



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

15
Francisco Ferreira Guerrero
Assistente Legislativo da
Câmara Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 042, DE 01 DE MARÇO DE 2019

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 21/2011, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E APOIO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PUBLICADO DOEMC
Edição nº 649 Página(s) 02
Data 01/03/2019
Geisa do Lago Franco Correa
Secretária de Governo

O Prefeito Municipal de Campestre – MG, Sr. NIVALDO DONIZETE MUNIZ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 52 da Lei Orgânica do Município de Campestre, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o vencimento base inicial constante na Tabela 2 do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 21/2011, no que diz respeito à remuneração dos cargos de Diretor I e Diretor II, na forma a seguir descrita:

Anexo I
Tabela 2

	Cargo	Nível	Vencimento base inicial
Apoio Pedagógico	Diretor I – até 15 turmas	Nível 4 - Superior Licenciatura	R\$2.500,00
		Nível 5 – Superior e Pós-graduação	R\$2.750,00



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

16
Francisco Ferreira Guerrero
Assistente Legislativo da
Câmara Municipal

	Cargo	Nível	Vencimento base inicial
Apoio Pedagógico	Diretor II – acima de 15 turmas	Nível 4 - Superior Licenciatura	R\$2.800,00
		Nível 5 – Superior e Pós-graduação	R\$3.080,00

Art. 2º. As demais disposições da Lei Complementar nº 21/2011 e seus anexos permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2019.

Campestre/MG, 28 de fevereiro de 2019.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal